



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua pregoeira oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n°. 10.520/02, n°. 8.666/93, e suas alterações.

Data: 21 de Junho de 2022

Credenciamento: 13h.30min. até às 14h.

Recebimento dos Envelopes: 14h.

Local: Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, N° 1357, Centro-A, no município de Rondonópolis/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionados.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto desta Licitação é a **Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados em Consultas em Psicologia, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Análise do Comportamento Aplicada, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 7 (sete) meses.** Serviços a serem realizados por pessoa jurídica com profissionais capacitados, competência legal para a atuação no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e em conformidade com requisitos e condições constantes neste Edital e seus anexos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência n°. 014/2022 (Anexo I).

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência n°. 014/2022 (Anexo I), constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, foi elaborado pela Secretária Executiva do CORESS/MT, bem como autorizado pela Autoridade Superior, Conselheiro Presidente Sr. NELSON ANTONIO PAIM, tendo ainda seu conteúdo e anexos sido devidamente analisados, conforme orientações dispostas no Parecer Jurídico, obedecendo todos os requisitos legais dispostos nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade Orçamentária:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento às Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39
Desdobramento	Serviços Médicos Hospitalares	50.00.00

4.2. Consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa prevista.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.2. Os interessados em participar da presente licitação poderão apresentar a documentação em cópia simples, desde que observados os seguintes critérios:

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas;

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Consórcio;



VII - Empresas que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/93.

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua equipe de apoio do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatoimpeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Editalaquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **13:00 horas e 30 min. do dia 15/06/2022** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.1.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, telefone para contato e e-mail), diretamente com a Pregoeira Oficial deste Consórcio, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, casoa formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.



6.5. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos e impugnação do Edital e seus anexos pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (ANEXO III), o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.7. A Carta de Credenciamento (ANEXO III), com a apresentação da respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto e a Declaração de cumprimento da Habilitação (ANEXO V), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", sendo apresentados à Pregoeira quando solicitados.

7.8. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.



7.9. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Obs. A data de emissão das consultas não deverão exceder o prazo máximo de 10(dez) dias anteriores a data da realização da sessão de recebimento dos envelopes.

7.10. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.º 01 e 02, serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.10.1. Todos os documentos apresentados por ocasião do credenciamento, não precisam ser reapresentados e/ou estar em duplicidade na fase de habilitação;

7.11. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

7.11.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta de Preços" ou de "Documentos de Habilitação", os mesmos poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

7.11.1.1. O representante da empresa licitante, com a devida autorização da Pregoeira, deverá abrir o envelope na frente de todos os demais licitantes, retirar o documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura, devendo o ocorrido ser devidamente relatado na ata;

7.11.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.11.3. A pregoeira ou a equipe de apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

7.11.4. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos a título de tolerância para início do certame.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará, simultaneamente, os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e outros **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

8.2. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue fechado, carimbado e rubricado nos fechos, e ter expresso em seu exterior, destacadamente, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DALICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

8.3. O envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser entregue fechado, carimbado e rubricado nos fechos, e ter expresso em seu exterior, destacadamente, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DALICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope de **PROPOSTA DE PREÇO** e, após, o Envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sendo datada, assinada e carimbada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico.

9.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

9.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros,



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais.

9.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da



elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora prestar os serviços objeto deste pregão em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. Não serão aceitas condições e informações que não constarem na proposta de preços.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem **10.2.** serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas.

10.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos.

10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta.

10.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada **HABILITADA** a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será **INABILITADA** e sujeita às penalidades legais.

11.1.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

11.1.2.1.a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2.a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3.a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos.

11.1.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em 01 (uma) via, documentação original ou reproduzidos por processo de cópia simples, reservado à Pregoeira o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.1.4. A documentação deverá ser apresentada na ordem que segue abaixo:

11.1.4.1. Habilitação Jurídica;

11.1.4.2. Qualificação Técnica;

11.1.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

11.1.4.4. Qualificação Econômico-Financeira;

11.1.4.5. Declarações exigidas neste edital conforme anexos IV, V, VI, VII (se for o caso) e VIII.

11.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da Cédula de Identidade do empresário;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso desociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Certificado para fins de comprovação de condição para exercer atividades do ramo com a descrição da atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. A atividade da licitante constante nos documentos constitutivos deve ser compatível com o objeto da licitação.

11.3. As empresas participantes desta licitação comprovarão **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto deste certame, mediante apresentação dos seguintes documentos (artigo 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações):

11.3.1. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional. (CRM Jurídico)

11.3.2. Do(s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:

11.3.2.1. Comprovação de vínculo com o quadro permanente da empresa mediante:

1) a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de ser empregado;

2) contrato social, em se tratando de sócio ou diretor;

3) o contrato de prestação de serviços;

4) declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do serviço acompanhada de declaração de anuência do profissional, bem como a apresentação dos itens 11.3.2.2, 11.3.2.3 e 11.3.2.4. De todos os profissionais contratados para execução do serviço objeto do certame.

11.3.2.2. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3. Certificado de Especialista/Residência compatível com o objeto contratual;



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

11.3.2.4. Registro ou Inscrição de Pessoa Física junto à entidade profissional do local de sua atividade, conforme previsão do artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (artigo 29 d Lei 8.666/93 e suas alterações):

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm; abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

11.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, a qual poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou retirada no site: www.caixa.gov.br;

11.4.6. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições **do Contribuinte Individual** para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da **Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)**, que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

11.4.7. Prova de Regularidade Trabalhista atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou através do site: www.tst.jus.br.

11.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida, quando a mesma não apresentar prazo de validade expresso, será aceita a certidão expedida no máximo 06(seis) meses antes da realização do certame.

11.7. As **DECLARAÇÕES** exigidas são:



11.7.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (conforme modelo Anexo IV).

11.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

11.7.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso (conforme modelo Anexo VII);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma dalei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);

11.7.4 Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública (conforme modelo Anexo VIII).

11.7.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o item licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada uma ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário de 07h00min as 17h00min.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



13.11. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Conselheiro Presidente, Autoridade Superior deste Consórcio.

14.2. Para fins de homologação, será considerado o valor final ofertado na etapa de lances verbais, conforme Ata da sessão Presencial.

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo IX.

15.2. O Contrato terá vigência de aproximadamente 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 da Lei n. 8.666/93).

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

15.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes paratral investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.4.1. Poderá a Administração no ato da assinatura do contrato, exigir da licitante vencedora, comprovação de que tanto a empresa quanto os profissionais estão inscritos no CRM/MT.

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Consórcio.



15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

15.7. A critério deste Consórcio, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

15.8. O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

15.9. Fazem parte do Contrato, independente de transcrição ou publicação, as disposições deste ato convocatório e seus anexos.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O Valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 014/2022**.

18.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência deste Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

18.4. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

18.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, acritério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

18.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

18.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.9. Cumprir os prazos de entrega, sobpena de aplicação de sanções administrativas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

19.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

19.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da Licitante vencedora.

19.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

19.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **19.1**, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

19.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



19.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

19.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

20. DA RESCISÃO

20.1. Para a rescisão de futuro contrato aplica-se, no que couber, a disposição prevista nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

22. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E ELEMENTOS

22.1. A Pregoeira Oficial e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação e fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante seu horário de funcionamento que é de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

23.4. O CORESS/MT não se responsabiliza pelo pagamento de materiais entregues ou serviço prestado sem autorização ou qualquer tipo de despesa que não estiver mencionada na proposta de preços.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

23.6. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

23.8. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

23.9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes no evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento de atos deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

23.10. Todos os atos adotados pela Pregoeira serão lavrados em Ata circunstanciada das sessões públicas realizadas, a qual será assinada obrigatoriamente pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

23.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso se reserva o direito de fragmentá-los.

23.12. Na ausência das consultas constante no item 7.9 deste edital, a pregoeira e equipe de apoio realizará as consultas no momento do credenciamento, sem prejuízos ao licitante que deixar de fazê-lo, sendo facultado também a atualização das consultas com emissão superior a 10 (dez) dias.

23.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.



24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

24.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente as licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilidade;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilidade;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Declaração de Idoneidade;

Anexo IX: Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo X: Minuta do Contrato

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outropor mais privilegiado que seja.

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será afixado no mural da sede do CORESS/MT.

Informações adicionais poderão ser obtidas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, portelefone e/ou na sede do CORESS/MT, situada no endereço constante do rodapé.

Rondonópolis/MT, 02 de Junho de 2022.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NERES

Membro

JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO

Membro

MARIA ELISIANE CORREIA

Suplente



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

De acordo:

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I - Termo de Referência nº 014/2022

1 - NÚMERO: 014/2022

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Serviços Médicos

3 - OBJETO:

Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados em Consultas em Psicologia, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Análise do Comportamento Aplicada, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 7 (sete) meses, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos. Serviços a serem realizados por pessoa jurídica com profissionais capacitados e autorização legal para a atuação no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Os serviços a serem contratados, bem como as quantidades totais previstas e os respectivos valores máximos a serem pagos pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso obedecem à tabela que segue:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO MENSAL E UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
1.	00026747	CONSULTA EM FONOAUDIÓLOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490	R\$ 100,00	R\$ 49.000,00
2.	00069800	CONSULTA EM PSICOMOTRICIDADE	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490	R\$ 100,00	R\$ 49.000,00
3.	00069802	CONSULTA ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490	R\$ 130,00	R\$ 63.700,00
4.	00022711	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490	R\$ 100,00	R\$ 49.000,00
5.	0004457	CONSULTA EM PSICÓLOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	40	280	R\$ 100,00	R\$ 28.000,00
6.	00011310	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490	R\$ 120,00	R\$ 58.800,00
7.	0004224	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - 15 sessões multidisciplinares de avaliação, sendo a primeira entrevista com os pais, treze serão sessões com a criança (inclusive fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta ocupacional, psicomotricista, ABA e psicopedagoga), e a última consulta será a devolutiva com os pais, finalizando com um relatório avaliativo).	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	15	105	R\$ 2.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAL GERAL								R\$ 507.500,00

Valor Global: **R\$ 507.500,00 (Quinhentos e sete mil e quinhentos reais).**



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

4 – JUSTIFICATIVA(S)

O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT possui atualmente 19 (dezenove) Municípios Associados para os quais se compromete a prestar serviços de assistência à Saúde.

O Plano de Trabalho e Atividades do CORESS/MT prevê a implantação gradativa, dos serviços de saúde previstos no Estatuto e no Regimento Interno, para atender a demanda, de acordo com a avaliação e programação técnica e com os recursos financeiros orçamentários e disponíveis.

Atualmente o Consórcio tem ofertado os serviços médicos contemplados nas Licitações realizadas durante o exercício de 2017 a 2022, no entanto, em virtude dos serviços solicitados posteriormente pelos Secretários Municipais de Saúde, se faz necessário à abertura de novo Procedimento Licitatório para estabelecer tais atendimentos médicos nos Municípios Consorciados.

As quantidades estabelecidas a cada item foram obtidas através da demanda reprimida enviada pelos municípios de Poxoréu, São José do Povo, Alto Araguaia, Tesouro e Rondonópolis/MT à Central de Regulação deste Consórcio, de modo a atender à solicitação do(a) Secretário(a) de Saúde.

5 – RESULTADOS ESPERADOS:

Prestação de serviços médicos e profissionais especializados de qualidade, com preços vantajosos aos Municípios Consorciados, de forma centralizada, no município de **Rondonópolis/MT**, para que os pacientes dos municípios consorciados possam receber os atendimentos médicos de que necessitam.

6 – PRAZOS:

6.1. De início dos serviços: Até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

6.2. De vigência: até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nas formas da Lei 8.666/93.

7 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atendimento para a prestação dos serviços a que se refere o presente instrumento deverá ser realizado nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos serem prestados no município de **Rondonópolis/MT**.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

I - Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos - ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

II - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da Licitante vencedora. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

I - Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos os **Serviços Médicos Especializados em Consultas em Psicologia, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Análise do Comportamento Aplicada, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 7 (sete) meses, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.**

9 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA:

- a) Realizar consulta atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
- b) Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;
- c) Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares;
- d) Planejar e prescrever tratamento de pacientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas quando necessário;
- e) Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
- f) Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
- g) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- h) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- i) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática que se fizerem necessários;
- j) Realizar trabalho prévio em conjunto com a Central de Regulação do CORESS/MT de modo a estabelecer datas e horários disponíveis para os atendimentos, observando a quantidade mínima de atendimentos mensais;
- k) Realizar somente consultas, exames e procedimentos devidamente agendados pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal ou fatura, cópia da documentação de regularidade fiscal, e manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, no certame licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente,



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

- qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços;
 - c) Os serviços somente poderão ser executados por médicos especialistas do corpo clínico ou credenciados da CONTRATADA;
 - d) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer da administração contratual ou da aferição dos serviços prestados;
 - e) Substituir qualquer documento, sempre que houver divergência entre ele e os serviços efetivamente prestados, que deverão ser documentalmente comprovados;
 - f) Quando houver divergência entre o que foi liberado pela CONTRATADA e o que foi efetivamente realizado, caberá auditoria a fim de se evitar cobranças indevidas;
 - g) Fornecer, por ocasião do faturamento mensal, extrato/listagem demonstrativa dos atendimentos efetivamente realizados, com menção do local e data do atendimento, nome e município dos pacientes e tipo de procedimento realizado;
 - h) Realizar a prestação dos serviços a que foi contratada nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados com a própria **CONTRATADA**, além de responsabilizar-se pelo material necessário para a realização dos serviços contratados, bem como pela qualidade e quantidade dos serviços realizados pelos profissionais médicos indicados, devendo estar de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - i) Dar ciência imediata ao CORESS/MT, acerca de qualquer problema que venha a surgir para a execução dos serviços;
 - j) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como despesas com encargos sociais e trabalhistas dos profissionais indicados;
 - k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
 - m) Prestar os Serviços conforme escala de horários pré-definidos pelo CORESS/MT juntamente com a Secretaria de Saúde de cada Município.

Rondonópolis, 26 de Maio de 2022.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
Secretária Executiva do CORESS/MT



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-CORESS/MT

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Modelo de Proposta de Preço (Papel timbrado da empresa) - Exemplificativo

Ao
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

Empresa:		
CNPJ:	Tipo de Empresa:	
Optante pelo Simples Nacional: () SIM () NÃO		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade/UF:	
Telefones:	E-mail:	
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:		
RG:	Órgão Exp.:	CPF:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO MENSAL E UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
1.	00026747	CONSULTA EM FONOAUDIÓLOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
2.	00069800	CONSULTA EM PSICOMOTRICIDADE	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
3.	00069802	CONSULTA ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
4.	00022711	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
5.	0004457	CONSULTA EM PSICÓLOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	40	280		
6.	00011310	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
7.	0004224	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - 15 sessões multidisciplinares de avaliação, sendo a primeira entrevista com os pais, treze serão sessões com a criança (incluso fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	15	105		



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

		ocupacional, psicomotricista, ABA e psicopedagoga), e a última consulta será a devolutiva com os pais, finalizando com um relatório avaliativo).					
TOTAL GERAL							

Obs.: O **VALOR GLOBAL** deverá considerar o período estabelecido no item **3**. (três) do Termo de Referência.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, tais como e sem se limitar a: fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários aocumprimentointegral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, odireito de reivindicar custos adicionais.

- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
- Prazo de início dos serviços: 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Carta de Credenciamento (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, Órgão expedidor/UF _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, formular lances, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ N.º:

Inscrição Estadual N.º:

Inscrição Municipal N.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

E-mail:

Telefone:

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
- Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n° 04/90).

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 e com as regras definidas no art. 30 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

Ao
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida
_____, n.º _____, Bairro _____, CEP
_____, no Município de _____/MT, neste ato representada
pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade n.º _____ órgão expedidor/UF _____ e inscrito (a) no
CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais,
compromete-se nos termos da legislação reguladora da matéria, **a informar a
qualquer tempo**, sob pena das penalidades cabíveis, **a existência de fatos
supervenientes impeditivos à habilitação para este certame licitatório** no
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – **PREGÃO PRESENCIAL N°
011/2022**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e
alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa
participante.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022.

Para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____/MT, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ órgão expedidor/UF _____ e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida
_____, n.º _____, Bairro _____, CEP
_____, no Município de _____/MT, por seu representante
legal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, **declara**, sob as
penas da lei, que atualmente **não está cumprindo pena de inidoneidade para
licitar e contratar com a administração pública**, em qualquer de suas esferas
Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Carimbo de CNPJ da Licitante:



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante) (Identificação completa do representante da licitante), para fins no disposto no Item 9 da cláusula 07 - da organização dos documentos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022** foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-MT antes da abertura oficial das propostas.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022-CORESS/MT
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.° 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.° 05.238.413/0001-22, com sede situada à Rua João Pessoa, n° 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.°..... SSP/.....e inscrito no CPF sob n.°, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.°, com sede à Rua/Avenida....., n.°....., bairro....., no Município de/MT, neste ato representada por....., brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) do RG n.°....., inscrito(a) no CPF sob n.°....., residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida....., n.°....., bairro....., no Município de/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022** e em observância ao disposto na Lei n.° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados em Consultas em Psicologia, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Análise do Comportamento Aplicada, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 7 (sete) meses**, conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **Termo de Referência n° 014/2022** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, com fundamento nas Leis n.° 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro



CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência n° 014/2022**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos serem prestados no Município de **Rondonópolis/MT**, pelo período de 07 (sete) meses, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6°, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.°	CÓDIGO TCE/MT CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO MENSAL E UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
1.	00026747	CONSULTA EM FONOAUDIÓLOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
2.	00069800	CONSULTA EM PSICOMOTRICIDADE	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
3.	00069802	CONSULTA ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
4.	00022711	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
5.	0004457	CONSULTA EM PSICÓLOGIA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	40	280		
6.	00011310	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	70	490		
7.	0004224	AValiação Neuropsicológica - 15 sessões multidisciplinares de avaliação, sendo a primeira entrevista com os pais, treze serão sessões com a criança (inclusive fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta ocupacional, psicomotricista, ABA e psicopedagoga), e a última consulta será a devolutiva com os pais, finalizando com um relatório avaliativo).	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	15	105		
TOTAL GERAL								



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$
(.....).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência n° 014/2022**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente exames devidamente agendados pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr., com registro no CRM/MT sob o n.º, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da **CONTRATANTE**.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela **CONTRATANTE**;



CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura ecédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 - A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos - ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviçosprestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidasa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as os serviços efetivamente prestados, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- I - irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;
- II - obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, que possam afetar os interesses da **CONTRATANTE**;
- III - inadimplência total ou parcial da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando



CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **CONTRATADA**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I - descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **CONTRATANTE**;

II - inobservância das normas e especificações;

III - subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

IV - cometer qualquer fraude;

V - reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI - deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII - interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII - no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **CONTRATADA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I - suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II - declaração de inidoneidade para licitar com a **CONTRATANTE**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III - multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

- a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

- a) o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022** e o **Termo de Referência n° 014/2022**, bem como seus anexos;
- b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39
Desdobramento	Serviços Médicos Hospitalares	50.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato o funcionário, **Sr. DONIZETE JOSÉ DA SILVA**, nomeado como Fiscal de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei n.º 8666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegemo Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, de de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do
CORESS/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME:
CPF:

02) _____
NOME:
CPF: